



**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2023**

Com base nos **artigos 122 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 30/2010)**, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e im pessoal, todas as pessoas jurídicas e físicas, bem como os responsáveis, sujeito passivo da obrigação tributária, sediados e/ou estabelecidos ou que possuam domicílio tributário neste Município, que no dia 01 de janeiro de 2023 ocorreu o **FATO GERADOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** referente ao exercício de 2023.

**NOTIFICA**, que as taxas tem fundamento no exercício do poder de polícia administrativa, ou em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao sujeito passivo ou posto à sua disposição. Que estão sujeito às taxas todas as pessoas físicas ou jurídicas passíveis de fiscalização municipal, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas usuárias, efetiva ou potencialmente, de serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição. As **TAXAS** têm como **BASE DE CÁLCULO AS RESPECTIVAS TABELAS DA LC 30/2010**.

**NOTIFICA** também, que qualquer reclamação contra o lançamento das **TAXAS**, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir da constituição do crédito tributário. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o Município de Camboriú, poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), além da aplicação de multa, juros e correção monetária; sem embargo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA** ainda, que no corrente ano as referidas **TAXAS** do exercício de 2023 poderão ser retiradas pela internet no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br>. Qualquer informação a respeito de valores das **TAXAS** poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**NOTIFICA** finalmente, que as referidas **TAXAS** deverão ser pagas em **cota única, até 28/02/2023**, podendo ainda serem pagas em parcelas, conforme disposto na Lei 1.638/2005, devendo o pagamento ocorrer nas instituições: BANCO DO BRASIL; CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou CASAS LOTÉRICAS, BANCO ITAÚ, SICREDI e CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Camboriú – SC, 04 de Janeiro de 2023.

---

**Fernando Garcia Junior**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Port. 012/2017**

---

**Josiano Éverton Borba**  
**Fiscal de Tributos**  
**Mat. 5373-6**

---

**Nanias Benevenuto**  
**Fiscal de Tributos**  
**Mat. 5158-1**